



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 806/2014 DE 05 DE JUNHO DE 2014

**EMENTA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA/MG.**

**A Câmara Municipal de Amparo do Serra aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º:** Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) Lote localizado ao numero 10, da quadra 01, no Bairro Centro, nesta Cidade, medindo 12 metros de frente, 11;30 metros de fundos, 25 metros pelo lado direito e 25 metros pelo lado esquerdo, totalizando 291,25 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e um virgula vinte cinco metros quadrados) dividindo e confrontando pela frente com a Rodovia, pelos fundos com terrenos do Sr. Agenor Fuscaldi e irmãos, pelo lado direito com o lote numero 09e pelo lado esquerdo com o lote 11, sendo anexo ao prédio da Câmara Municipal de Amparo do Serra/MG.

**Art. 2º:** O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a serem pagos à vista no ato da assinatura do contrato de venda e compra.

**§ Único.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º:** Para suportar as despesas decorrentes do pagamento referente a aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária classificada como 01.02.00.01.031.0025.1002 – Aquisição de Imóvel para o Poder Legislativo, suplementado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo Decreto N.º 13/2014 de autoria do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo do Serra, 05 de junho de 2014.

  
FRANCISCO PARADELA  
Prefeito Municipal